



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 3824/GR/UFFS/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa membros da Comissão de Inventário Anual do Acervo Bibliográfico da Universidade Federal da Fronteira Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a Comissão de Inventário Anual do Acervo Bibliográfico da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), constituída pela Portaria nº 3823/GR/UFFS/2024:

I - Campus Cerro Largo

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Jane Lecardelli	1373943	Presidente
Lucas do Nascimento Mendes	1726308	Membro
Carline Andrea Welter	1107634	Membro

II - Campus Chapecó

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Gustavo Schevchenco Antunes da Silva Szczepanink	2134750	Presidente
Silvania Cabreira	2393157	Membro
Ana Cláudia Arenhart	2249513	Membro

III - Campus Erechim

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Daniele Rosa Monteiro	2398387	Presidente
Reginaldo Cristiano Griseli	1030174	Membro
Aline Asturian Kerber	2169463	Membro

IV - Campus Laranjeiras do Sul

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Bruno Cezar Monich Freitas	2254566	Presidente
Diana Baldin	3216530	Membro
Edemar José Baranek	1768801	Membro
Luana Souza Pavan	1767041	Membro
Márcia Regina Maximowski	3040340	Membro
Vanderleia Dezingrini	1792385	Membro

V - Campus Passo Fundo

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Fernando Haetinger Masera da Silva	2764416	Presidente
Gabrieli Vargas	2047229	Membro
Mateus de Queiroz	3347664	Membro

VI - Campus Realeza

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Saulo da Paz Timóteo	3390051	Presidente
Elisangela Borsoi Pereira	1164421	Membro
Claudia Grzegozeski	3434256	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Art. 2º Cada membro da comissão fará *jus* a 20 (vinte) horas semanais para realização dos trabalhos de inventário.

Art. 3º O período para realização dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do *Campus* à PROGRAD, via *e-mail*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor